



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 395/00,

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODUZIR e da outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, DIVINO CARNEIRO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a adesão do Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, instituindo o PRODUZIR Municipal.

ART. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar ao Tesouro Estadual, conforme art. 17, inciso VI, da Lei Estadual nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%), na proporção de seu Índice de Participação dos Municípios – IPI, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência do ICMS.

ART. 3º - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previustos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000.**


DIVINO CARNEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal